Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.157, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.991.

Dispondo sobre autorização para doação de área ao Governo Federal para implantação de um Centro de Integração e Assistência à Criança -CIAC.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 19 de agosto de 1.991, Projeto de Lei nº 93/91, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área do terreno com mínimo de **20.000 m²** (vinte mil metros quadrados) ao Governo Federal, para atender a implantação no Município de um Centro de Integração e Assistência à Criança.

Art. 2º - As despesas com a construção de que trata o artigo anterior, serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3º - No instrumento de doação deverá constar o prazo para início das obras, bem como para seu término.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, por parte do donatário, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida, sem qualquer direito a indenização, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria no local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico